



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Terça-Feira, 01 de Fevereiro de 2022 | Ano 9 | Edição nº 1288

PODER
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

VIII Legislatura | 2019 / 2023

MESA DIRETORA | 2019/2021

Presidente - Dep. Kaká Barbosa (PL)

1^a Vice-Presidente – Dep. Telma Gurgel (PODEMOS)

2º Vice-Presidente – Dep. Max da AABB (SD)

1^a Secretária – Dep. Edna Auzier (PSD)

2º Secretário – Dep. Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

3º Secretário – Dep. Jory Oeiras (DC)

4^a Secretário – Dep. Jaime Perez (PTC)

Diretora Geral da Escola do Legislativo – Dep. Luciana Gurgel (PL)

Corregedor da Assembleia Legislativa – Jack JK (PPS)

Ouvendor da Assembleia Legislativa – Dep. Paulo Lemos (PSOL)

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aldilene Souza (PPL)

Deputada Estadual
Alliny Serrão (DEM)

Deputado Estadual
Charly Jhone (PL)

Deputada Estadual
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual
Diogo Senior (PMB)

Deputado Estadual
Dr. Negrão (PP)

Deputado Estadual
Dr. Victor (REDE)

Deputada Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual
Jack JK (PPS)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PTC)

Deputado Estadual
Jesus Pontes (PTC)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (DC)

Deputado Estadual
Junior Favacho (DEM)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (PL)

Deputada Estadual
Luciana Gurgel (PL)

Deputada Estadual
Marília Góes (PDT)

Deputada Estadual
Max da AABB (SD)

Deputado Estadual
Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

Deputado Estadual
Paulinho Ramos (PL)

Deputado Estadual
Paulo Lemos (PSOL)

Deputada Estadual
Raimunda Beirão (PMB)

Deputada Estadual
Telma Gurgel (PODEMOS)

Deputada Estadual
Telma Nery (PSDB)

Deputado Estadual
Zezinho Tupinambá (PSC)



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Terça-Feira, 01 de Fevereiro de 2022 | Ano 9 | Edição nº 1288

PODER
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

VIII Legislatura | 2019 / 2023

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

 DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a (Lei nº2.382/2018):

Diretor de Administração – Cesar Souza de Melo

Gabinete Civil – INTERINO - Antonio Aparecido da Silva

Procurador Geral – Eugênio Carlos Santos Fonseca

Consultoria Geral – João Jorge Menezes Santana

Diretor de Orçamento e Finanças – Alberto Augusto Lopes Sidônio

Diretor Legislativo – Antonio Aparecido da Silva

Diretor de Controle Interno – Jose Assef Rodrigues Mubarac

Gabinete Militar – Ten. Cel. Elias da Silva Sobrinho

Rede Legislativa de Rádio e Tv – Simone da Costa Alves

 DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Departamento de Imprensa Oficial

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: diario@al.ap.leg.br

Cesar Souza de Melo
Diretor de Administração

Igor Rafael Menezes Façanha
Chefe da Divisão de Publicação Oficial

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP: 68900-073

www.al.ap.gov.br

Publicado de acordo com a Lei nº 1.797, de 11 de fevereiro de 2014.

PRESIDÊNCIA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0256/2022-AL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Regimento Interno,

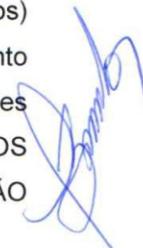
CONSIDERANDO as medidas ainda necessárias para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e o compromisso em garantir um ambiente de trabalho salubre e livre de riscos de contágio aos servidores enquanto durar a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o aumento dos casos confirmados de Covid-19 (Coronavírus) no Amapá estão se disseminando rapidamente, resultando na lotação de hospitais públicos e privados;

CONSIDERANDO a redução do número de servidores aptos ao trabalho, comprometendo a efetiva e eficiente atividade laboral, em decorrência do alto número de servidores efetivos, comissionados e trabalhadores terceirizados afastados do trabalho por terem sido infectados com a Covid-19(Coronavírus), ou por estarem apresentando sintomas característicos da doença e da síndrome gripal (Influenza);

CONSIDERANDO que a redução de circulação de pessoas em ambientes fechados é medida recomendada pelas autoridades competentes em saúde pública para evitar risco de disseminação de doenças infectocontagiosas;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO EPIDEMIOLÓGICO nº 04/2022, de 31 de janeiro de 2022, em cuja classificação de risco apontada pelo Instrumento de Gestão, o Estado obteve 25 (vinte e cinco pontos) na avaliação de risco, ficando classificado na cor vermelha, devido ao aumento expressivo na Taxa de Retransmissão da COVID-19 (R_t), na taxa de internações gerais, na taxa de óbitos, e que RECOMENDA, na página 19, que: O ESTADO E OS MUNICÍPIOS DEVEM INTENSIFICAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO



PRESIDÊNCIA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

E RESTRIÇÃO PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES E A RETRANSMISSÃO DO VÍRUS SARS-CoV-2; e

CONSIDERANDO o DECRETO nº 0531, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Intensificar as medidas restritivas de acesso às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a fim de combater a proliferação do contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e pelas síndromes gripais, a contar de 1º a 28 de fevereiro de 2022.

§ 1º. Fica proibida a realização de todo e qualquer evento presencial que gere aglomeração de pessoas no Plenário da Assembleia Legislativa, bem como nas demais dependências do prédio principal da Assembleia Legislativa e dos seus prédios anexos, incluindo os gabinetes parlamentares, gabinete da Presidência; sala das Comissões Técnicas, por todo o período em que esta Portaria estiver em vigor.

§ 2º. Durante o prazo de vigência desta Portaria, os servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá deverão permanecer em seus postos de trabalho, para cumprimento de jornada com duração de 6 (seis) horas diárias de trabalho, na modalidade híbrida, com atividades presenciais e remota, intercaladas de acordo com programação elaborada pelos titulares das Unidades Gestoras da Casa, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão, certificando-se de que os servidores escalados para atividades presenciais não tenham apresentado no período de vigor desta Portaria, sintomas característicos da

PORTARIA N.º 0256/2022-AL de 01/02/2022.....PG 2

PRESIDÊNCIA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COVID-19, nem testado positivo para o Coronavírus, nem estarem em convivência com familiar ou outra pessoa que esteja com a doença.

§ 3º Os servidores que necessitem adentrar ao prédio da Assembleia Legislativa ou aos seus prédios anexos, sejam efetivos ou comissionados, assessorias de gabinete e trabalhadores terceirizados devem apresentar-se usando máscara e serem submetidos à aferição da sua temperatura corpórea e, no caso de a temperatura apresentar-se superior a 37°C, não deve ser permitido o seu acesso ao interior do prédio, devendo ser orientado a voltar para sua casa e/ou a buscar atendimento médico na unidade de saúde mais próxima, afim de assegurar-se das suas condições de saúde.

I – As pessoas das empresas terceirizadas ou das prestadoras de serviço também ficam submetidas às mesmas condições de acesso às dependências da Assembleia Legislativa de que trata este parágrafo.

II – No caso de trabalhador integrante do quadro de empresa terceirizada que preste serviço para a Assembleia Legislativa, impedido de acessar ao interior das unidades do Poder Legislativo Estadual, orienta-se que, estando febril, seja substituído por outro trabalhador para exercer seu serviço até que aquele tenha sua saúde plenamente restabelecida.

§ 4º Não será permitido o acesso de nenhuma outra pessoa que não pertença ao quadro de servidores da Assembleia Legislativa, nem mesmo na condição de acompanhante de servidor da Casa, ou de trabalhadores das empresas terceirizadas, ou das prestadoras de serviços, às dependências internas da sede da Assembleia Legislativa e dos seus prédios anexos.

Art. 2º Enquanto durar o período da pandemia da Covid-19 a Assembleia Legislativa reunir-se-á ordinariamente às terças-feiras, às 10:00 horas, e extraordinariamente, quando for convocada, sendo as sessões realizadas pelo sistema de videoconferência.

Parágrafo único. As Sessões Ordinárias e as Sessões Extraordinárias que precisem ser realizadas no período de que trata o *caput*; as Reuniões das

PRESIDÊNCIA

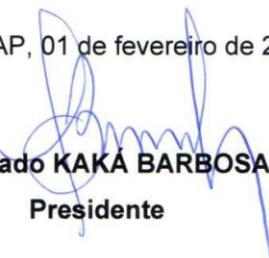
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comissões e as audiências públicas, eventos previstos no Regimento Interno, deverão permanecer com seus trabalhos executados exclusivamente pelo sistema de videoconferência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com vigência até o dia 28 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 01 de fevereiro de 2022.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

PORTRARIA N.º 0256/2022-AL de 01/02/2022.....PG 4